



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 012/2022

Santa Leopoldina/ES, 08 de março de 2022.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1769/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, das despesas com contrato de rateio, com o Consórcio Público da Região Polinorte, para a prestação de serviços das áreas de compras compartilhadas dos entes consorciados, referente ao modelo de governança regional para fins de execução de projetos/atividades e de prestação do serviços diversos a ser disponibilizado ao Consorciado.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em tela seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 08 03 2022

Bryan C. de Souza
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.**

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias das despesas com contrato de rateio, a ser celebrado com o Consórcio Público da Região Polinorte, referente a prestação de serviços das áreas de compras compartilhadas dos entes consorciados, referente ao modelo de governança regional para fins de execução de projetos/atividades e de prestação do serviços diversos a ser disponibilizado ao Consorciado.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 013 /2022

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1769/2021, QUE ESTABELECE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1739/2021 datada de 13/12/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2022, passa a ser acrescido de meta e prioridade, conforme abaixo:

ORGÃO: 006000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 006001 – Secretaria Municipal de Administração

- Manutenção da Câmara de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal